



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 4.387, de 23 de dezembro de 2020.

Altera disposições da Lei nº  
4.381, de 18 de dezembro de 2020.

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Quadros I do art.1º, da Lei nº 4.381, de 18 de dezembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

## Quadro I

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Nº. de Vagas</b>	<b>Carga Horária/Semanal</b>	<b>Valor</b>
Agente de Combate às Endemias	03	40 horas	R\$ 1.410,49
Técnico em Enfermagem	05	40 horas	R\$ 1.218,14
Cuidador	02	07 horas	R\$ 267,79
Recepcionista	07	40 horas	R\$ 1.089,74
Cozinheiro	01	40 horas	R\$ 1.047,30
Agente Comunitário de Saúde	12	40 horas	R\$ 1.410,49
Enfermeiro	03	40 horas	R\$ 4.583,00
Odontólogo	03	40 horas	R\$ 6.321,44
Médico Clínico Geral	01	40 horas	R\$ 13.601,75

**Art.2º** Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 4.381, de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 18.12.2020.



# ***Município de Taquari***

*Estado do Rio Grande do Sul*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de dezembro  
de 2020.**

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Exp. de Motivos nº 079/2020

Taquari, 22 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, visa alteração da Lei nº 4.381, de 18 de dezembro de 2020.

O presente projeto objetiva alterar a lei supracitada nos valores dos cargos constantes no Quadro I do Art. 1º, tendo em vista que os valores constantes no Quadro I, a serem alterados, vão de encontro ao reajuste concedido pela Lei nº 4.220, de 27 de maio de 2019.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Leandro da Rosa**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.